



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2020-PMC



CONTRATO ADMINISTRATIVO N  012/2020- PMC

PREG O PRESENCIAL SRP N  03/2019-PMC

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N  04/2019-PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO
DESINADO A CONTRATA O DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS DA REMUME,
FARMACIA B SICA, HIPETENCIVOS
E DIABETES, DE USO CONTROLADO
E MATERIA TECNICO ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLARES ATRAVEZ
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SA DE E A EMPRESA ALFAMED
COMERCIAL LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, O MUNIC PIO DE COLARES, por interm dio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Travessa 16 de Novembro, s/n , bairro Centro, Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o n  05.835.939/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente pol tico, portador do RG; 8544145, PCIVIL/PA e inscrito no CPF n  252.311.972-20, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribui es que lhe foram delegadas e o **FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DO MUNIC PIO DE COLARES**, por interm dio da Secretaria Municipal de Sa de, com sede na Travessa 15 de Novembro s/n, bairro Centro, Colares, Estado do Par , inscrito no CNPJ/MF sob o n  13.165.696/0001-58, neste ato representada por seu Secret rio Municipal de Sa de Sr. Gersom Fel cio da Silva Filho, brasileiro, paraense, solteiro, portador do RG: 3443405PC/PA e CPF n  104.817.102-72, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ALFAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n  02.275.673/0001-80, com sede na Avenida Marques de Herval, N  2106, Bairro Pedreira, CEP N  66.087-320, Bel m-Par , neste ato representada pela **Sra. Richtelly Tayana Rodrigues Queiroz**, solteira, portador(a) da C dula de Identidade n  6873572 PCIVIL/PA e inscrito no CPF/MF sob n  803.745.142-91, t m ajustado o presente contrato, conforme cl usulas e condi es seguintes, que reciprocamente outorgam, accitam e se obrigam a cumprir.

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRI O E DA EXECU O DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATA O DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA REMUME, FARMACIA B SICA,**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2020-PMC



HIPERTENSIVOS E DIABETE, DE USO CONTROLADO E MATERIAL TECNICO, para o atendimento nos postos de saúde e unidades de atendimentos do Municipal de Colares/PA conforme as quantidades e especificações abaixo listadas:

MEDICAMENTO REMUME						
ITENS Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS(ÓLEO DERMOPROTETOR), FRACO 200ML.	120	FRASCO	NUTRIEX	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00
12	ACICLOVIR 50MG.BISNAGA 10G, CREME DERMATOLÓGICO	600	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
18	AMPICILINA 250MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL/FRASCO 60ML	7.200	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,20	R\$ 37.440,00
19	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENÇÃO ORAL/ FRASCO 60ML	6.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,20	R\$ 31.200,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG	2.400	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,68	R\$ 1.632,00
32	CETOPROFENO 100MG EV, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL/FRASCO AMPOLA	1.440	FRASCO	CRISTALIA	R\$ 4,88	R\$ 7.027,20
34	CETOCONAZOL 200MG	12.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
48	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	30.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
71	MALEATO DE METILERGOMETRICA 0,2MG/ML	1.200	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00
74	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL/ BISNAGA 50G	7.200	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,25	R\$ 59.400,00
76	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA/ BISNAGA 10G	720	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,58	R\$ 1.857,60
91	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE/ FRASCO 120ML	600	UNIDADE	FARMACE	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 153.190,80
MEDICAMENTOS PARA HIPERTENÇÃO E DIABETES						
ITENS Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	3.600	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 432,00
108	GLIBENCLAMIDA 5MG	144.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 7.200,00
114	METILDOPA 250MG	36.000	COMPRIMIDO	SANVAL	R\$ 0,59	R\$ 21.240,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 28.872,00
FARMACIA BÁSICA						
ITENS Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123	AMOXILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	9.600	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 9,05	R\$ 86.880,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2020-PMC

125	AZITROMICINA 600MG (40MG/ML), SUSPENSÃO ORAL/FRASCO 15ML	6.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 9,20	R\$ 55.200,00
138	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR/FRASCO COM 100ML	1.800	FRASCO	FARMACE	R\$ 2,67	R\$ 4.806,00
140	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	2.400	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,16	R\$ 384,00
142	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	7.800	FRASCO	FARMACE	R\$ 1,80	R\$ 14.040,00
150	IBUPROFENO 300MG	6.600	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,30	R\$ 1.980,00
156	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL 50G, BISNAGA	6.000	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,25	R\$ 49.500,00
157	METRONIDAZOL 250MG	72.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,16	R\$ 11.520,00
163	PREDNISONA 20MG	36.000	COMPRIMIDO	SANVAL	R\$ 0,45	R\$ 16.200,00
166	SAL PARA REIDRATAÇÃO SACHE COM 27,9G, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHE COM 27,9 G	12.000	UNIDADE	NATULAB	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 251.190,00

MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR

ITENS Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
175	AGULHA DESCARTAVEL INOX 20X5,5 CAIXA, PROTETOR PLASTICO, IDENT.COR UNIVERSAL, HIPODERMICA, CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERIL, ATOXICA, SILICONIZADA	300	CAIXA	SOLIDOR	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
176	AGULHA DESCARTAVEL INOX 25X7 HIPODERMICA, PROTETOR PLASTICO, IDENT.COR UNIVERSAL, HIPODERMICA, CURTO, TRIFACETADO COM PAREDES FINAS, ESTERIL, ATOXICA, SILICONIZADA	300	CAIXA	SR	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
177	AGULHA DESCARTAVEL INOX 30X8 HIPODERMICA, PROTETOR PLASTICO, IDENT.COR UNIVERSAL, HIPODERMICA, CURTO TRIFACETADO COM PAREDES FINAS, ESTERIL ATOXICA SILICONIZADA	300	CAIXA	SR	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
198	ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 100% ALGODAO CAIXA COM 48 UND, TECIDO IMPERMEAVL 10cmx4,50m, IMPERMEAVL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO 100% ALGODAO	194	CAIXA	AD PELE	R\$ 403,10	R\$ 78.362,64
210	IODOPOVIDONA(PVPI) 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM 1000ML	86	FRASCO	RIO QUIMICA	R\$ 34,60	R\$ 2.989,44



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2020-PMC

212	LAMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 15, EM AÇO CARBONO Nº 15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	18	CAIXA	WILTEX PLUS	R\$ 34,63	R\$ 623,34
213	LAMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº23, EM AÇO CARBONO Nº 23, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	30	CAIXA	CIRUTI	R\$ 34,63	R\$ 1.038,90
219	LUVA CIRURGICA 8,0 LATEX EMBALAGEM INDIVIDUAL 01 UNIDADE, LUVA CIRURGICA 8,0 LATEX, ESTERIL, COMPRIMENTO MIN. 28cm, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCART, ANATOMICA	1.440	UNIDADE	MUCAMBO	R\$ 2,00	R\$ 2.880,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 94.894,32
MEDICAMENTO PARA SAÚDE MENTAL FARMACIA BASICA						
ITENS Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
245	ACIDO VALPROICO 500MG CAPSULA	4.200	CÁPSULA	BIOLAB	R\$ 1,00	R\$ 4.200,00
247	AMITRIPITILINA 25 MG	6.000	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 360,00
254	CLOPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	7.200	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,47	R\$ 3.384,00
259	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL.ORAL FRASCO 20ML	240	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	R\$ 8,10	R\$ 1.944,00
265	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	360	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00
268	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	720	AMPOLA	SANVAL	R\$ 3,70	R\$ 2.664,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 16.872,00
MEDICAMENTO PARA SAÚDE MENTAL COMPONENTE ESPECIALIZADO						
ITENS Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
271	CLONAZEPAM 0,5 MG	720	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 122,40
279	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	360	UNIDADE	HIPOLABOR	R\$ 4,80	R\$ 1.728,00
280	IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG	2.400	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
282	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100MG	2.400	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 1,40	R\$ 3.360,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 6.650,40
TOTAL						R\$ 551.669,52

VALOR GLOBAL: R\$ 551.669,52 (Quinhentos e cinquenta e um mil seiscientos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

1.2 – o fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do **Edital de Pregão Presencial SRP Nº 03/2019 – PMC** e a **Ata de Registro de Preços Nº 04/2019-PMC** e nas obrigações assumidas na proposta firmada



ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITA ES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2020-PMC

pela CONTRATADA e dirigida  CONTRATANTE, documentos que, independente de transcri o, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que no o contrarie.

CLUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.2 - Atender s solicita es de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasio, da execu o do contrato;
- 2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensveis  boa execu o das obriga es contratuais;
- 2.4 - Fornecer atestados de capacidade tcnica quando solicitado, desde que atendidas as obriga es contratuais;
- 2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vcios constatados no objeto deste contrato;
- 2.6 - Comunicar  CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata interven o;
- 2.7 - Promover, por intermdio do servidor ou Comisso designado na forma do art. 67 da Lei no 8.666/93, o acompanhamento e a fiscaliza o da execu o do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro prprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrncias de quaisquer fatos que, a seu critrio, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existncia de fiscaliza o da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vcio no fornecimento;
- 2.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execu o do contrato, para assegurar a fiel observncia das clusulas contratuais, bem como do que consta das especifica es dos anexos do **Edital de Prego Presencial SRP No 03/2019 – PMC e a Ata de Registro de Pre os No 04/2019-PMC**.
- 2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.
- 2.12 - Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:
 - 2.12.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento s especifica es e quantidades. Caso as especifica es ou quantidades no estejam de acordo com as exigncias editalcias, a Contratada dever substituir ou complementar o objeto, em questo, no prazo de (cinco) dias corridos, sob pena da aplica o das san es cabveis.
 - 2.12.2 Definitivamente, aps vistoria que comprove a adequa o das especifica es e quantidades aos termos do edital.

CLUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

- 3.1- A CONTRATADA dever entregar os produtos conforme especifica es e obriga es descritas no Termo de Referncia do edital e proposta apresentada, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcri o.
- 3.2- A entrega dos produtos  de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.3- A contratada dever fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de pre os;
- 3.4- Arcar com todos os custos decorrentes do envio, embalagem, seguro, etc, necessrios ao perfeito recebimento dos materiais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2020-PMC



3.5- Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 551.669,52 (Quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

4.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- a) Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Unidade Orçamentária: 1001 - Fundo Municipal de Saúde.
- c) Funcionais Programáticas:
 - 10.122.0008.2.007 – Ampliação e Manutenção do Centro Municipal de Saúde.
 - 10.122.0008.2.042 – Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
 - 10.301.0008.2.047 – Operacionalização Ações da Estratégia Saúde da Família.
 - 10.301.0008.2.051 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica – FB.
 - 10.301.0008.2.053 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB.
 - 10.302.0008.2.054 – Manutenção da Media e Alta Complexidade – MAC.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2020-PMC



ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia em 07 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2- O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

“Segundo disciplina o art. 67 da Lei 8.666/1993, “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição”

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2020-PMC



- b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 9.3 - As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 9.4 - Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no quadro de avisos do prédio da Prefeitura municipal de Colares, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Colares, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

Segundo disciplina o art. 67 da Lei 8.666/1993, “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2020-PMC

designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

Colares (PA), 07 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCO PEDRO
 ARANHA DE
 OLIVEIRA:25231197**

Assinado de forma digital por FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA:25231197220
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, cn=FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA:25231197220
 Dados: 2020.02.07 08:20:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal
 Contratante**

(Handwritten signature of Gerson Felício da Silva Filho)

**GERSON FELICIO
 DA SILVA**

Assinado de forma digital por GERSON FELICIO DA SILVA FILHO:10481710272
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fersacon, cn=GERSON FELICIO DA SILVA FILHO:10481710272
 Dados: 2020.02.07 08:22:28 -03'00'

FILHO:1048171027

GERSON FELICIO DA SILVA FILHO
SECRETARÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

**ALFAMED
 COMERCIAL LTDA**

Assinado de forma digital por ALFAMED COMERCIAL LTDA
 Dados: 2020.02.07 09:42:38 -03'00'

ALFAMED COMERCIAL LTDA
RICHELLE TAYANA RODRIGUES QUEIROZ
REPRESENTANTE LEGAL

Contratada

Testemunhas

- 1 -Nome: Leandro Cavilhem de Sousa
 CPF/MF: 383407032-55

- 2 -Nome: Laícia Helena dos S. Oliveira
 CPF/MF: 636541052-20